



Município do Crato

Aprovado

Data: 06 / 11 / 2014

O Dirigente Máximo

LISTA NOMINATIVA DE INTEGRAÇÃO DAS CARREIRAS E CATEGORIAS NÃO REVISTAS OU SUBSISTENTES NA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA (TRU), REPORTADA A 13.09.2014 (Nos termos do art. 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e conforme previsto no art. 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro)

Informação:

Os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias não revistas ou subsistentes, transitaram em 1 de janeiro de 2009 para a modalidade de contrato por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, são integrados na tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 13 de setembro de 2014.

A integração na (TRU) faz-se no nível remuneratório correspondente ao exato montante pecuniário detido pelo trabalhador.

Não existindo correspondência de valores na (TRU), são integrados no nível remuneratório intermédio, automaticamente criado, naquele montante.

Procede-se à integração na (TRU), independentemente da subsistência ou da revisão da respetiva carreira.

Nome	Situação atual						Situação para que transita							Observações
	Mod. Rel. Jur. Emp. Público	Cargo/ Carreira	Categoria	Escalão Rem.	Índice Rem.	Rem. Base	Mod. Rel. Jur. Emp. Público	Cargo/ Carreira	Categoria	Atribuições/Competências/Atividades	Posição Rem.	Nível Rem.	Montante Pecuniário Rem. Base	
Alcino Ferreira Raposo	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	Fiscal Municipal (Administração Local)	Fiscal Municipal Especialista Principal (Administração Local)	2	326	1.119,09	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	-	-	Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.	-	Entre o nível 13 e 14	1119,09	Mantém os regimes de cessação da relação jurídica de emprego e de reorganização de serviços e colocação de pessoal em situação de mobilidade especial próprios da nomeação definitiva bem como de proteção social (n.º 4 do art.88º e n.º 2 do art. 114.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02).
António Manuel Vicente Costa	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	Guarda Florestal	Guarda Florestal	6	305	1.047,00	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	-	-	Executa todas as tarefas inerentes à função de guarda florestal, designadamente: vigia e fiscaliza e efetua alguns trabalhos de limpeza na Barragem das Nascentes; construção e reparação de vedações; impede a danificação de arvoredo e outros atos delituosos.	-	Nível 12	1047,00	Mantém os regimes de cessação da relação jurídica de emprego e de reorganização de serviços e colocação de pessoal em situação de mobilidade especial próprios da nomeação definitiva bem como de proteção social (n.º 4 do art.88º e n.º 2 do art. 114.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02).



Município do Crato

LISTA NOMINATIVA DE INTEGRAÇÃO DAS CARREIRAS E CATEGORIAS NÃO REVISTAS OU SUBSISTENTES NA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA (TRU), REPORTADA A 13.09.2014 (Nos termos do art. 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e conforme previsto no art. 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro)

Nome	Situação atual						Situação para que transita						Observações	
	Mod. Rel. Jur. Emp. Público	Cargo/Carreira	Categoria	Escalão Rem.	Índice Rem.	Rem. Base	Mod. Rel. Jur. Emp. Público	Cargo/Carreira	Categoria	Atribuições/Competências/Atividades	Posição Rem.	Nível Rem.		Montante Pecuniário Rem. Base
António Augusto Vaz de Carvalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	Encarregado de Pessoal Auxiliar (Categoria da Administração Local prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12)	Encarregado de Pessoal Auxiliar (Categoria da Administração Local prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12)	2	218	748,35	Contrato de Trabalho em Funções Públicas(CTFP) por tempo indeterminado	-	-	Controla e coordena as tarefas exercidas pelos trabalhadores sob a sua responsabilidade e supervisão, distribuindo tarefas; no âmbito administrativo ficará responsável tecnicamente por tarefas que lhe sejam superiormente determinadas, nomeadamente localização de imóveis no Plano Diretor Municipal do Crato; conduz viaturas ligeiras para o transporte de trabalhadores sob a sua responsabilidade e transporte de crianças no âmbito da gestão dos transportes escolares; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo e eficácia, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.	-	Entre o nível 6 e 7	748,35	Mantém os regimes de cessação da relação jurídica de emprego e de reorganização de serviços e colocação de pessoal em situação de mobilidade especial próprios da nomeação definitiva bem como de proteção social (n.º 4 do art.88º e n.º 2 do art. 114.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02).
César José Camacho Motaco	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	Técnico de informática	Técnico de Informática Adjunto, nível I	2	222	762,08	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	-	-	Instalação, configuração e manutenção de servidores Windows, Linux/Unix; instalação, configuração e manutenção de PCs e software; instalação, configuração e manutenção de equipamentos de gestão de rede elétrica; instalação e configuração de equipamentos de rede ativos e passivos; colabora com o gabinete de comunicação na edição de áudio e vídeo, bem como no planeamento, montagem e cobertura de eventos promovidos pelo Município; presta apoio ao utilizador, bem como a outras entidades no Município; inventariação e Gestão de infra estruturas de telecomunicações de interligação a redes públicas de voz e dados; assegurar a execução de todas as tarefas inerentes ao serviço de informática e telecomunicações, nomeadamente implementar e gerir os sistemas automatizados de gestão da informação, conceber, propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e corretos métodos e circuitos de trabalho, na perspetiva da simplificação e modernização administrativa; apoiar os serviços na utilização dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a correta exploração das aplicações suporte e de utilização de Hardware; desenvolver ou apoiar o desenvolvimento de sistemas automatizados e interativos, especialmente os assentes em tecnologia web, de divulgação aos municípios das atividades dos órgãos e serviços municipais e informação geral sobre o Município, implementando sistemas de recolha e difusão de informação que permitam a descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de serviços públicos; elabora proposta de racionalização e rentabilização da utilização de equipamentos informáticos e de comunicação, nomeadamente redes fixas e móveis de telefone; executar tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo e eficácia, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.	-	Entre o nível 6 e 7	762,08	Mantém os regimes de cessação da relação jurídica de emprego e de reorganização de serviços e colocação de pessoal em situação de mobilidade especial próprios da nomeação definitiva bem como de proteção social (n.º 4 do art.88º e n.º 2 do art. 114.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02).